



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 31 de maio de 2016

Número 104

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 7159-A/2016:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte, a assumir os compromissos plurianuais no âmbito do contrato-programa celebrado, durante o ano de 2016, com a entidade a integrar a RNCCI, no âmbito do funcionamento ou da implementação desta rede, prevista no Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante . . .

17138-(2)

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 925-A/2016:

Candidatura ao ensino superior português de estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro — 2017/2018

17138-(2)



PARTE C

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento,
da Secretária de Estado da Segurança Social
e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 7159-A/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade expandir e melhorar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), criando designadamente a sua componente de cuidados integrados pediátricos.

A RNCCI, criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, assegura a prestação dos cuidados de saúde e de apoio social através de unidades e equipas de cuidados dirigidas às pessoas em situação de dependência, com base numa tipologia de respostas adequada, assente na celebração de importantes contratos-programa com os parceiros locais especializados que pretendem dinamizar a implementação de unidades e equipas de cuidados, economicamente sustentáveis, contribuindo para a melhoria do acesso do cidadão com perda de funcionalidade ou em situação de risco de a perder, através da prestação de cuidados adequados.

A Portaria n.º 343/2015, de 12 de outubro, veio definir as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer as unidades de internamento de cuidados continuados de nível 1 (UCIP nível 1) e de ambulatório pediátrico no âmbito da RNCCI, reconhecendo, desde logo, a suas especificidades.

Importa, neste sentido, promover a celebração de contratos-programa para o funcionamento da RNCCI em áreas específicas como da pediatria,

implementando-a de forma progressiva através de experiências piloto com incidência nos cuidados clínicos de reabilitação.

Em face da extrema relevância destas experiências piloto importa celebrar os contratos-programa para o funcionamento da RNCCI, na área dos cuidados continuados pediátricos, nos termos das competências atribuídas pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, pelo Despacho n.º 1300/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016 e pelo Despacho n.º 120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., fica autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito do contrato-programa celebrado, durante o ano de 2016, com a entidade a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, no âmbito do funcionamento ou da implementação desta rede, prevista no Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O disposto no n.º 1 do presente despacho não dispensa o cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, é autorizado o contrato-programa identificado no Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

27 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*. — 20 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

ANEXO

Lista de Contratos-Programa a celebrar no ano de 2016 com Unidades de internamento — Unidade de cuidados continuados pediátricos de nível 1-UCIP nível 1 e de ambulatório

Entidade	Tipologia	N.º de Lugares	Euros	
			Administração Regional de saúde do Norte, I. P.	
			2016	2017
Kastelo — Associação Nomeiodonada	UCIP — nível 1	10	34 3632,9	34 3632,9
Kastelo — Associação Nomeiodonada	Unidade Ambulatório	10	68 266,80	68 266,80

UCIP nível 1: Unidade de Internamento de Cuidados Integrados Pediátricos de nível 1

209623102

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 925-A/2016

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta o Regulamento aprovado pela deliberação n.º 974/2015, de 29 de maio, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

No uso das suas competências próprias, consignadas no n.º 6 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, em 24 de maio de 2016, delibera o seguinte:

1.º

Homologação das propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior

São homologadas as propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior, constantes do anexo I, contendo:

a) A intenção de aplicarem o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2017-2018;

b) As condições que, para o efeito, definem, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, nomeadamente:

b.1) Os cursos de ensino secundário estrangeiros abrangidos;

b.2) Os cursos do ensino superior que lecionam para cujo acesso se aplica, efetivamente, o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

b.3) Os exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro que consideram poder substituir os exames nacionais do ensino secundário português que exigem como provas de ingresso;

superior português, os exames terminais de disciplinas homónimas de cursos do ensino secundário estrangeiro legalmente reconhecidos como equivalentes a um curso do ensino secundário português.

2.º

Homologia de disciplinas

1 — As disciplinas através das quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 são as indicadas na tabela de correspondência constante do anexo II da presente Deliberação.

2 — Para além dos exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro fixadas pelas instituições de ensino superior, nos termos da subalínea b.3) do artigo 1.º da presente deliberação e das disciplinas referidas no número anterior, são ainda aceites, para efeitos de substituição das provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino

3.º

Classificações mínimas

As classificações mínimas a considerar, pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro, na candidatura a pares estabelecimento/curso que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, quer nas provas de ingresso, quer na nota de candidatura, são as que vierem a ser definidas pelas instituições de ensino superior para o respetivo concurso de acesso, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

24 de maio de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

ANEXO I

Instituições de ensino superior que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2017/2018

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
6800 Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0100 Universidade dos Açores.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0200 Universidade do Algarve.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0300 Universidade de Aveiro.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0400 Universidade da Beira Interior . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do DL n.º 296-A/98, de 25 de setembro.
0500 Universidade de Coimbra 0508 Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os seguintes exames terminais: — Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — AICE — Biology — Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável) — Biología — Klasse 12 (Abitur) — Biologie
0500 Universidade de Coimbra 0501 Faculdade de Ciências e Tecnologia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os seguintes exames terminais: — Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — AICE — Biology — International Baccalaureate — Biology HL ou SL + Environmental Systems — Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável) — Biología e Ciencias de la Terra e Medioambientales — Klasse 12 (Abitur) — Biologie — Prova de Ingresso de Física e Química: — AICE — Physics ou Chemistry — International Baccalaureate — Physics HL/SL ou Chemistry HL/SL

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			— Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável) — Física ou Química — Klasse 12 (Abitur) — Physik ou Chemie Para a Licenciatura em Geologia, para além dos já indicados, são admitidos os seguintes exames terminais: Prova de ingresso de Biologia e Geologia: — Klasse 12 (Abitur): Geologie Para o Mestrado Integrado em Arquitetura, para além dos já indicados, são admitidos os seguintes exames terminais: Prova de ingresso de Geometria Descritiva: — AICE: Art and Design — Escolas Europeias: Educação Artística — França: Arts Plastiques — International Baccalaureate: Visual Arts e Design Technology — Reino Unido: GCE: Design and Technology
0500 Universidade de Coimbra 0502 Faculdade de Direito	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0500 Universidade de Coimbra 0503 Faculdade de Economia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Matemática A.
0500 Universidade de Coimbra 0504 Faculdade de Farmácia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
0500 Universidade de Coimbra 0505 Faculdade de Letras	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os cursos de 1.º ciclo lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação
0500 Universidade de Coimbra 0506 Faculdade de Medicina	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Medicina	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do DL n.º 296-A/98, de 25 de setembro. — Aceita igualmente os seguintes exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia: — AICE — Biology A Level — International Baccalaureate — Biology HL/SL — Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável) — Biologia — Klasse 12 (Abitur) — Biologie
		Medicina Dentária	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente as provas de Biology HL/SL e de Chemistry HL/SL do International Baccalaureate e as provas de Biology e de Chemistry do diploma do AICE/ A Level exams, bem como as provas de Biology, Physics e Chemistry do IGCSE/GCSE, como provas de ingresso, respetivamente, de Biologia e Geologia e de Física e Química. Aceita o exame terminal de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. Aceita a Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad PAU (Consoante a legislação aplicável) de Biologia e de Química em substituição, respetivamente, das provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
0500 Universidade de Coimbra 0507 Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
0600 Universidade de Évora	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português	Ciências da Saúde	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1501 Faculdade de Arquitetura	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita o exame terminal do International Baccalaureate da disciplina de Design Technology, como satisfazendo a prova de ingresso de Geometria Descritiva.
1500 Universidade de Lisboa. 1502 Faculdade de Belas Artes	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1503 Faculdade de Ciências.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
1500 Universidade de Lisboa. 1504 Faculdade de Direito.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1505 Faculdade de Farmácia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os seguintes exames terminais: — Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — AICE — Biology — International Baccalaureate — Biology HL ou SL — Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável) — Biología — Klasse 12 (Abitur) — Biologie — Prova de Ingresso de Física e Química: — AICE — Physics, Chemistry — International Baccalaureate — Physics HL/SL, Chemistry HL/SL — Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável)- Física, Química — Klasse 12 (Abitur) — Physik, Chemie
1500 Universidade de Lisboa. 1506 Faculdade de Letras	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1507 Faculdade de Medicina	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Mestrado Integrado em Medicina.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita o exame terminal do International Baccalaureate de Matemática HL/SL, como prova de ingresso de Matemática A. — Aceita o exame terminal de Biologie do Abitur como prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita o exame terminal de Biologia do BAC Europeu ministrado pelas Escolas Europeias, como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita a Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável) de Biologia e de Matemática II como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			— Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do DL n.º 296-A/98, de 25 de setembro.
1500 Universidade de Lisboa. 1508 Faculdade de Medicina Dentária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1509 Faculdade de Medicina Veterinária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita o exame terminal de Biologie do Abitur como prova de ingresso de Biologia e Geologia.
1500 Universidade de Lisboa. 1510 Faculdade de Motricidade Humana	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1511 Faculdade de Psicologia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1513 Instituto de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Ciências da Educação.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1514 Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Geografia Planeamento e Gestão do Território.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1515 Instituto Superior de Agronomia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1516 Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa. 1517 Instituto Superior de Economia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1500 Universidade de Lisboa 1518 Instituto Superior Técnico.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia.
1500 Universidade de Lisboa. 1519 Instituto Superior Técnico (Tagus Park).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia.
1300 Universidade da Madeira	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para efeitos de candidatura ao Ciclo Básico de Medicina, prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do DL n.º 296-A/98.
1000 Universidade do Minho.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0900 Universidade Nova de Lisboa. . . . 0901 Faculdade de Ciências Médicas	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Medicina	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do DL n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
0900 Universidade Nova de Lisboa. . . . 0902 Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0900 Universidade Nova de Lisboa. . . . 0903 Faculdade de Ciências e Tecnologia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
0900 Universidade Nova de Lisboa. . . . 0911 Faculdade de Direito	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0900 Universidade Nova de Lisboa. . . . 0904 Faculdade de Economia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0900 Universidade Nova de Lisboa. . . . 0906 Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A.
1100 Universidade do Porto. 1102 Faculdade de Arquitetura	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português	Mestrado Integrado em Arquitetura.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto. 5402 Faculdade de Belas Artes	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto. 1103 Faculdade de Ciências.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia ou de Geologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
1100 Universidade do Porto. 1101 Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto. 1111 Faculdade de Desporto	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto. 1114 Faculdade de Direito	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto. 1104 Faculdade de Economia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto. 1105 Faculdade de Engenharia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para os cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Civil, Engenharia Informática e Computação e Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, aceita igualmente o exame terminal da disciplina de Física dos cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			— Para todos os cursos, aceita ainda a Classificação Final do Bachillerato/Pruebas de Acceso a la Universidad, PAU (Consoante a legislação aplicável) de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
1100 Universidade do Porto 1106 Faculdade de Farmácia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Mestrado em Ciências Farmacêuticas.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto 1107 Faculdade de Letras	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto 1108 Faculdade de Medicina	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Mestrado integrado em Medicina.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do DL n.º 296-A/98, de 25 de setembro.
1100 Universidade do Porto 1113 Faculdade de Medicina Dentária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita o exame terminal de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
1100 Universidade do Porto 1109 Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto 1110 Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do DL n.º 296-A/98, de 25 de setembro.
1200 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3020 Instituto Politécnico de Beja	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
3040 Instituto Politécnico de Bragança	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3050 Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3030 Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 3033 Escola Superior de Design	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3030 Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 3031 Escola Superior de Gestão	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3030 Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 3032 Escola Superior de Tecnologia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra 3061 Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3060 Instituto Politécnico de Coimbra 3062 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra 3065 Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra 7210 Escola Superior de Tecnologia da Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação
3060 Instituto Politécnico de Coimbra 3063 Instituto Superior de Contabilidade e Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra 3064 Instituto Superior de Engenharia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3090 Instituto Politécnico da Guarda . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3100 Instituto Politécnico de Leiria. . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 3113 Escola Superior de Comunicação Social	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 3111 Escola Superior de Dança	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Dança	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 3112 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	— Artes Visuais e Tecnológicas. — Animação Socio-cultural — diurno — Educação Básica — Mediação Artística e Cultural.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 3114 Escola Superior de Música	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 3116 Escola Superior de Teatro e Cinema	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 7220 Escola Superior de Tecnologia da Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 3117 Instituto Superior de Contabilidade e Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3110 Instituto Politécnico de Lisboa . . . 3118 Instituto Superior de Engenharia . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
3120 Inst. Politécnico de Portalegre . . . 3123 Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação
3120 Inst. Politécnico de Portalegre . . . 3121 Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3120 Inst. Politécnico de Portalegre . . . 7055 Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3120 Inst. Politécnico de Portalegre . . . 3122 Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3130 Instituto Politécnico do Porto	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3140 Inst. Politécnico de Santarém 3141 Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3140 Inst. Politécnico de Santarém 3145 Escola Superior de Desporto de Rio Maior.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3140 Inst. Politécnico de Santarém 3142 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3140 Inst. Politécnico de Santarém 3143 Escola Superior de Gestão e Tecnologia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3140 Inst. Politécnico de Santarém 7065 Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. . . . 3153 Escola Superior de Ciências Empresariais.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal 3151 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. . . . 3155 Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. . . . 3154 Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. . . . 3152 Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3240 Instituto Politécnico de Tomar . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3161 Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo 3164 Escola Superior de Ciências Empresariais.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3162 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo 7075 Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Enfermagem.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3163 Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3165 Escola Superior de Desporto e Lazer de Melgaço.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Língua Portuguesa como satisfazendo a prova de ingresso de Português.
3185 Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior Agrária.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3181 Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3186 Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3182 Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
7085 Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra,	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
7001 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
7510 Academia Militar	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
7530 Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2700 Universidade Atlântica	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2701 Universidade Atlântica — Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2100 Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4350 Universidade Europeia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2750 Universidade Fernando Pessoa . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
2751 Universidade Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Matemática A.
2752 Universidade Fernando Pessoa — Escola Superior de Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
2753 Universidade Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima Ensino Politécnico).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
2400 Universidade Lusíada de Lisboa. . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2403 Universidade Lusíada — Norte. . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2404 Universidade Lusíada — Norte, Campus de Vila Nova de Famalicão — Nova de Famalicão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2800 Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4032 Universidade Lusófona do Porto. . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2500 Universidade Portucalense Infante D. Henrique.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4002 Academia Nacional Superior de Orquestra.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4005 Conservatório Superior de Música de Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4020 Escola Superior de Atividades Imobiliárias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Gestão Imobiliária	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4068 Escola Superior de Artes Decorativas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4069 Escola Superior de Artes e Design	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4010 Escola Superior Artística do Porto	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4011 Escola Superior Artística do Porto — Guimarães.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4074 Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4076 Escola Superior de Educação de Fafe.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4077 Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4078 Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4079 Escola Superior de Educação Jean Piaget Nordeste.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4080 Escola Superior de Educação João de Deus.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4085 Escola Superior de Educação Paula Frassinetti.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4065 Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4089 Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Enfermagem.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
4093 Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4097 Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4096 Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4098 Escola Superior de Enfermagem São José Cluny.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Enfermagem.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4025 Escola Superior Gallaecia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4105 Escola Superior de Saúde de Alcoitão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação
4091 Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
4102 Escola Superior de Saúde Jean Piaget Algarve.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4101 Escola Superior de Saúde Jean Piaget Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4103 Escola Superior de Saúde Jean Piaget Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4104 Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4108 Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os seguintes exames terminais: — Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — Abitur — Biologie — Classificação Final do Bachillerato — Biologia — Suíça — Sciences Naturelles

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			— Prova de Ingresso de Física e Química: — Classificação Final do Bachillerato — Química, Física — International Baccalaureate — Physics HL/SL, Chemistry HL/SL
4109 Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os seguintes exames terminais: — Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — Abitur — Biologie — Classificação Final do Bachillerato — Biologia — Suíça — Sciences Naturelles — Prova de Ingresso de Física e Química: — Classificação Final do Bachillerato — Química, Física — International Baccalaureate — Physics HL/SL, Chemistry HL/SL
4115 Escola Superior de Tecnologias de Fafe.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4125 Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4120 Escola Universitária das Artes de Coimbra.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4126 Escola Universitária Vasco da Gama.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4560 IADE-U Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4581 Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4582 Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4155 Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4200 Instituto Superior de Administração e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4275 Instituto Superior de Ciências da Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4270 Instituto Superior de Ciências Educativas — Odivelas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4271 Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4280 Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4277 Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4261 Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os seguintes exames terminais: — Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — Abitur — Biologie — Classificação Final do Bachillerato — Biologia — Suíça — Sciences Naturelles — Prova de Ingresso de Física e Química: — Classificação Final do Bachillerato — Química, Física — International Baccalaureate — Physics HL/SL, Chemistry HL/SL
4260 Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4295 Instituto Superior de Comunicação Empresarial.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4292 Instituto Superior D. Dinis	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação
4298 Instituto Superior de Educação e Ciências.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4283 Instituto Superior de Entredouro e Vouga.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4306 Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares — Almada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4308 Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares — Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4300 Instituto Superior de Gestão	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4305 Instituto Superior de Gestão Bancária.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4354 Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4352 Isla Santarém — Instituto de Gestão e Administração de Santarém.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de Ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4570 ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4358 Instituto Universitário da Maia . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação
4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4500 Instituto Superior Miguel Torga	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4150 Instituto Superior de Novas Profissões.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4380 Instituto Superior de Paços de Brandão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4530 Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4531 Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4442 Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Ciência e Tecnologia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4441 Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4385 Instituto Superior Politécnico do Oeste.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4460 Instituto Superior de Saúde do Alto Ave.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4520 Instituto Superior de Serviço Social do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4450 Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Informações gerais

Coluna 1 — Código e designação da instituição de ensino superior que pretende aplicar o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, no âmbito dos concursos de acesso de 2017-2018.

Coluna 2 — Curso do ensino secundário estrangeiro, equivalente ao 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português, ao qual se aplica a disposição legal supracitada.

Coluna 3 — Cursos superiores para acesso aos quais a instituição de ensino superior aplica a disposição legal supracitada.

Coluna 4 — Exames terminais de cursos de ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português.

ANEXO II

**Tabela de correspondência de exames terminais do ensino secundário estrangeiro
considerados homólogos das provas de ingresso**

(artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25/9, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30/5)

Prova de ingresso	Exame estrangeiro considerado homólogo	Origem
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	CIENCIAS DE LA TIERRA Y MEDIOAMBIENTALES	ESPAÑA.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	BIOLOGY + ENVIRONMENTAL SCIENCE	EUA — AP EXAMS.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	BIOLOGY ECOLOGICAL	EUA — SAT EXAMS.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	BIOLOGY MOLECULAR	EUA — SAT EXAMS.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	SCIENCES DE LA VIE ET DE LA TERRE	FRANÇA.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	CIÊNCIA GERAL E NATUREZA, VIDA E TECNOLOGIA	HOLANDA.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	BIOLOGY + ENVIRONMENTAL SCIENCE	REINO UNIDO: GCE.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	BIOLOGY + ENVIRONMENTAL MANAGEMENT	REINO UNIDO — CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
02 BIOLOGIA E GEOLOGIA	BIOLOGY	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA).
03 DESENHO	DESIGN AND TECHNOLOGY	REINO UNIDO: GCE.
03 DESENHO	ART AND DESIGN	REINO UNIDO — CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
03 DESENHO	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	ESCOLAS EUROPEIAS.
03 DESENHO	DIBUJO TÉCNICO II	ESPAÑA.
03 DESENHO	ARTS PLASTIQUES	FRANÇA.
03 DESENHO	VISUAL ARTS	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA).
03 DESENHO	DESIGN TECHNOLOGY	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA).
04 ECONOMIA	BUSINESS ECONOMICS	ÁFRICA DO SUL.
04 ECONOMIA	WIRTSCHAFT — ECONOMIA	ALEMANHA.
04 ECONOMIA	ECONOMIA DE LA EMPRESA	ESPAÑA.
04 ECONOMIA	SCIENCES ECONOMIQUES ET SOCIALES	FRANÇA.
04 ECONOMIA	BUSINESS AND MANAGEMENT	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA).
04 ECONOMIA	ÉCONOMIE POLITIQUE	LUXEMBURGO.
04 ECONOMIA	ÉCONOMIE DE GESTION	LUXEMBURGO.
04 ECONOMIA	BUSINESS STUDIES	REINO UNIDO: GCE.
04 ECONOMIA	INTRODUCTION À L'ÉCONOMIE ET DROIT	SUIÇA.
05 ESPANHOL	COMENTARIO DE TEXTO (LENGUA CASTELLANA Y LITERATURA)	ESPAÑA.
05 ESPANHOL	SPANISH LITERATURE AND CULTURE	EUA — AP EXAMS.
05 ESPANHOL	SPANISH AB INITIO	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA).
07 FÍSICA E QUÍMICA	FÍSICA + QUÍMICA ⁽¹⁾	TODAS.
07 FÍSICA E QUÍMICA	PHYSICS/CHEMISTRY — IGCSE/DOUBLE SCIENCE AWARD/TRIPLE SCIENCE AWARD/COMBINED SCIENCE PROGRAM ⁽²⁾	IGCSE/GCSE.
07 FÍSICA E QUÍMICA	PHYSICS/CHEMISTRY — MIDDLE YEARS CERTIFICATE ⁽³⁾	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA).
08 FRANCÊS	FRANÇAIS ET LITTÉRATURE	FRANÇA.
08 FRANCÊS	LITTÉRATURE	FRANÇA.
09 GEOGRAFIA	WORLD GEOGRAPHY	ÁFRICA DO SUL.
09 GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ESPAÑA.
09 GEOGRAFIA	HISTOIRE ET GEOGRAPHIE	FRANÇA.
10 GEOMETRIA DESCRITIVA	DESENHO E GEOMETRIA DESCRITIVA	ALEMANHA.
10 GEOMETRIA DESCRITIVA	DIBUJO TÉCNICO II	ESPAÑA.
11 HISTÓRIA	HISTORIA DEL ARTE	ESPAÑA.
11 HISTÓRIA	HISTORIA DE ESPAÑA	ESPAÑA.
11 HISTÓRIA	HISTOIRE ET GEOGRAPHIE	FRANÇA.
11 HISTÓRIA	HISTORY	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA).
11. HISTORIA	WORLD HISTORY	EUA — AP EXAMS.
11. HISTORIA	WORLD HISTORY	SAT — EUA.
11 HISTÓRIA	HISTOIRE	LUXEMBURGO.
11 HISTÓRIA	HISTORY	REINO UNIDO: GCE.
11 HISTÓRIA	HISTÓRIA/CIÊNCIA POLÍTICA	SUIÇA.
12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES	ARTE	ALEMANHA.
12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES	HISTORIA DEL ARTE	ESPAÑA.
12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES	ART HISTORY	EUA — AP EXAMS.
12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES	HISTOIRE DE L'ART (OPTION)	SUIÇA.
13 INGLÊS	LITERATURE	EUA — SAT.

Prova de ingresso	Exame estrangeiro considerado homólogo	Origem
13 INGLÊS	ENGLISH LITERATURE AND COMPOSITION	EUA — AP EXAMS.
13 INGLÊS	ENGLISH LITERATURE	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
13 INGLÊS	ENGLISH LANGUAGE AND LITERATURE	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
13 INGLÊS	ENGLISH LANGUAGE	REINO UNIDO: GCE.
13 INGLÊS	ENGLISH LITERATURE	REINO UNIDO: GCE.
15 LITERATURA PORTUGUESA	PORTUGUÊS	ALEMANHA.
15 LITERATURA PORTUGUESA	PORTUGUÊS	ESCOLAS EUROPEIAS.
15 LITERATURA PORTUGUESA	PORTUGUÊS	ESPAÑA.
15 LITERATURA PORTUGUESA	PORTUGUESE LANGUAGE AND LITERATURE	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
15 LITERATURA PORTUGUESA	PORTUGUÊS	FRANÇA.
16 MATEMÁTICA	ALGEBRA	ÁFRICA DO SUL.
16 MATEMÁTICA	MATHEMATICS	CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
16 MATEMÁTICA	MATHEMATICS-FURTHER	CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
16 MATEMÁTICA	MATHEMATIK	ALEMANHA.
16 MATEMÁTICA	CALCULUS	EUA — AP EXAMS.
16 MATEMÁTICA	MATEMÁTICAS APLICADAS A LAS CIENCIAS SOCIALES II.	ESPAÑA.
16 MATEMÁTICA	MATEMÁTICAS II	FRANÇA — BAC SÉRIE ES.
16 MATEMÁTICA	MATHÉMATIQUES — ES	FRANÇA — BAC SÉRIE S.
16 MATEMÁTICA	MATHÉMATIQUES — S	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
16 MATEMÁTICA	FURTHER MATHEMATICS	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
16 MATEMÁTICA	MATHEMATICS SL/HL	REINO UNIDO: GCE.
16 MATEMÁTICA	MATHEMATICS: FURTHER PURE	REINO UNIDO: GCE.
16 MATEMÁTICA	MATHEMATICS A-LEVEL	NORUEGA.
16 MATEMÁTICA	MATHEMATICS FOR THE NATURAL SCIENCES	UCRÂNIA.
16 MATEMÁTICA	ALGEBRA	ÁFRICA DO SUL.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	ALGEBRA	CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICS	CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICS-FURTHER	ALEMANHA.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATIK	EUA — AP EXAMS.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	CALCULUS	ESPAÑA.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATEMÁTICAS APLICADAS A LAS CIENCIAS SOCIALES II.	ESPAÑA.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATEMÁTICAS II	FRANÇA — BAC Série ES.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHÉMATIQUES — ES	FRANÇA — BAC Série S.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHÉMATIQUES — S	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	FURTHER MATHEMATICS	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICS SL/HL	REINO UNIDO: GCE.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICS: FURTHER PURE	REINO UNIDO: GCE.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICS A-LEVEL	NORUEGA.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICS FOR THE NATURAL SCIENCES	UCRÂNIA.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	ALGEBRA	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICAL STUDIES SL	REINO UNIDO: GCE.
17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	MATHEMATICS AS-LEVEL	FRANÇA.
18 PORTUGUÊS	LV1	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
18 PORTUGUÊS	PORTUGUESE LITERATURE	INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
18 PORTUGUÊS	PORTUGUESE LANGUAGE AND LITERATURE	CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATICS	CAMBRIDGE AICE DIPLOMA.
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATICS-FURTHER	ALEMANHA.
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATIK	AUSTRÁLIA.
19 MATEMÁTICA A	MATHS: GENERAL MATHEMATICS	EUA — SAT.
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATICS LEVEL 2	

Prova de ingresso	Exame estrangeiro considerado homólogo	Origem
19 MATEMÁTICA A	MATEMÁTICAS II	ESPAÑA.
19 MATEMÁTICA A	AMPLIACIÓN DE LAS MATEMÁTICAS APLICADAS A LAS CIENCIAS SOCIALES II.	
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATIQUES — SÉRIE S	FRANÇA — BAC S.
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATICS SL/HL	SUIÇA: INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
19 MATEMÁTICA A	FURTHER MATHEMATICS HL	SUIÇA: INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma).
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATICS: FURTHER PURE	REINO UNIDO: GCE.
19 MATEMÁTICA A	MATHEMATICS A-LEVEL	REINO UNIDO: GCE.

(¹) A classificação da prova de ingresso de Física e Química, quando satisfeita por exames terminais de ensino secundário estrangeiro de Física e de Química (dois exames), é a resultante da média aritmética das classificações obtidas.

(²) Consoante a formação em falta para satisfação da componente de Física ou de Química, da prova de ingresso de Física e Química. As classificações dos exames das referidas disciplinas de Physics ou de Chemistry apenas são válidas para os fins previstos na presente Deliberação quando do diploma final do curso com que o estudante se candidata ao ensino superior português não conste classificação de exame final de disciplina homóloga.

209620398

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750